



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguáçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Tal contratação torna-se necessária para atendimento a um dos princípios básicos da Administração Pública, qual seja, o princípio da publicidade, que é exigido pela Constituição Federal e todo o ordenamento jurídico vigente.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS.

A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguáçu, em jornal de circulação local, deverá ocorrer na edição imediatamente posterior ao encaminhamento para a publicação, que deverá ser promovido pelo Município até as 16,00 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que a quantidade de documentos a publicar será ilimitada, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Além disso, a empresa vencedora do certame deverá fornecer ao Município de Mandaguáçu, gratuitamente, no mínimo, 03 (três) exemplares de seu periódico, sendo 02 (dois) para o Poder Executivo e 01 (um) para o Poder Legislativo.

As publicações deverão ocorrer em tamanho adequado para a visualização do leitor.

3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

0000000601





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Considerada a peculiaridade da tarefa, ou seja, as publicações de atos oficiais, temos que o Departamento requisitante é o de Administração.

4. DA METODOLOGIA.

Tratando-se de contratação para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais produzidos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mandaguáçu (PR), em jornal de circulação local, entende-se que a modalidade adequada para a realização do certame público seja a do PREGÃO, nos termos da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993, consideradas todas as circunstâncias que envolvem a aquisição de tal prestação de serviço, salvo entendimento contrário da d. Procuradoria Jurídica, ou, então, do deferidor do processamento do procedimento licitatório.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

O princípio da publicidade, previsto no Artigo 37, da Constituição Federal, possui duas funções básicas: dar conhecimento à população em geral sobre os atos praticados pela Administração Pública, bem como garantir a transparência dos procedimentos administrativos, oportunizando a fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes.

Por conseguinte, torna-se obrigatório o atendimento ao pleito ora postulado, qual seja, a contratação de empresa jornalística que possua publicação regular com circulação no Município, objetivando a publicação dos atos oficiais do Executivo e do Legislativo, de forma ilimitada (publicação de quantos atos se tornarem necessários), sob pena de descumprimento de princípio constitucional e sujeição do Município e respectivas Autoridades do Executivo e do Legislativo às penalidades legais, aplicáveis pelas diversas autoridades fiscalizadoras (Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, etc.).

Assim, ante o caráter obrigatório dessa contratação, necessário se torna a realização de novo procedimento administrativo que venha a tornar definitiva a regular contratação de órgão oficial para a publicação dos atos.

0000000002





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

6. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As publicações ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades do Município, e serão acompanhadas pelo Departamento Administrativo do Município de Mandaguáçu (PR), através de seu Diretor, Anito Rocha de Oliveira, o qual deverá fiscalizar a exatidão das mesmas, e, caso necessário, exigir eventuais republicações que sejam julgadas convenientes, ou, caso o Poder Público entenda conveniente, até mesmo o encerramento da contratação, obedecidos os termos legais. A primeira publicação deverá ocorrer na edição imediatamente posterior à contratação.

Como asseverado anteriormente, as publicações deverão ser realizadas em tamanho adequado à correta visualização, bem como apresentar a devida nitidez, que garantam ao leitor uma leitura adequada dos atos publicados.

7. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O prazo da contratação deverá ser o máximo admitido em Lei, permitidas eventuais prorrogações, também na forma legal, obedecido o valor apresentado pela empresa vencedora do certame na respectiva proposta, e, no caso de prorrogações, com os reajustes que eventualmente forem contratados.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente da habilitada, caso indicada, ou pagamento de boleto bancário.

0000000003





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Mandaguáçu (PR), 25 de junho de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

0000000004



6

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - Paraná.
Departamento de Licitações

PROPOSTA COMMERCIAL

Objeto: Publicação de Atos Oficiais, Normativos e de Utilidade Pública do Município de Mandaguá com distribuição gratuita da versão impressa no município e região, e site de livre acesso.

A empresa DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP, estabelecida à RUA LORD LOYAT, nº 500, Sala nº 1, NOVA ESPERANÇA, PARANÁ, CNPJ sob o nº 79.989.505/0001-80, apresenta proposta comercial nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Global
1	03 meses	Publicação de Atos Oficiais, Normativos e de Utilidade Pública do Município de Mandaguau com distribuição gratuita da versão impressa no município e região e site de livre acesso	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00

1 - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
Pagamento mensal 30 dias após a primeira veiculação.

II – Com periodicidade Bi-Semanal, o Jornal O Regional oferece duas edições por semana, sendo de Domingo e Quarta-feira.

III – A circulação da versão impressa no Município de Mandaguá e Região é gratuita, estando disponível também no comércio local, displays, (expositores), onde o leitor pode retirar gratuitamente exemplares do jornal. Sem custos excedentes, a versão digital on-line, pode ser baixada na íntegra através do site: www.oregionaljornal.com.br

IV - DECLARAMOS que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, frete e lucro.

VI - DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas pelo Município

Nova Esperança, 22 de Abril de 2019

DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
Jornal O Regional

79.989.505/0001-807

DEL GROSSI & CIA. LTDA - EPF

NOVA LIND LOVAT, 500 SL. 1 - CENTRO
NOVA ESPERANÇA - PR



DOCUMENTOS JORNAL O REGIONAL

editais@oregionaljornal.com.br

Seg, 22/04/2019 15:35

Para: licitacaomandaguacu@hotmail.com <licitacaomandaguacu@hotmail.com>; licitacai@mandaguacu.pr.gov.br
<licitacai@mandaguacu.pr.gov.br>

Olá Junior tudo bem?

Dados para contato e e-mail:

FONE/FAX: 3252-1177

RAUL - 9.9823-7917

EDEMAR - 9.9111-1871

email:

rauldelgrossi@hotmail.com

edemarjornal@hotmail.com

editais@oregionaljornal.com.br

Nossos telefones são WhatsApp também, não deixe de confirmar o envio de material para não termos erros hehe..

Grande abraço!

Att

Raul



NOROESTE

Jornal Noroeste Agora Ltda – ME | CNPJ: 02.196.872/0001-00
E-mail: contato@jornalnoroeste.com | www.jornalnoroeste.com
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 – Sala 101 | Fone: (44) 3252-3908 – Nova Esperança - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

A/C: Departamento de Licitação

ORÇAMENTO

Histórico: O Jornal Noroeste, é um bissemanário que foi fundado em maio de 1995, circula todas as terças-feiras e sextas-feiras, com formato Standard e distribuição gratuita e dirigida em Nova Esperança e municípios, tais como: Alto Paraná, Atalaia, Curitiba (Palácio Iguaçu, Assembleia, Secretaria de Comunicação), Cruzeiro do Sul, Flórida, Maringá (Agências de Publicidade), Paranacity, Presidente Castelo Branco e Uniflor com a tiragem média de 3.000 exemplares.

A mesma publicação é migrada para o site www.jornalnoroeste.com, através da edição completa em PDF, além do compartilhamento na Fan Page Jornal Noroeste no Facebook e Instagram que correspondem a uma audiência média de 80 mil usuários/mês.

O Jornal Noroeste é órgão oficial dos municípios de Nova Esperança (desde abril/ 2008) e Presidente Castelo Branco (desde maio/ 2018). A impressão é realizada na Grafipress (Londrina) e Grafinorte (Apucarana), sempre primando pela qualidade do impresso.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Publicação de todos os Atos Oficiais e Normativos e de Utilidade Pública dos Poderes Executivo e Legislativo de Mandaguaçu, Estado do Paraná, conforme quantidade e especificações abaixo.

A empresa JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME, estabelecida à Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 354 – Sala 101, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CNPJ sob o nº 02.196.872/0001-00, apresenta a sua proposta comercial nas seguintes condições:

Item:	Descrição:	Un.	Quantidade:	Valor Un. Mensal R\$	Valor Total R\$ Máximo
1	Contratação de empresa especializada em Publicação de todos os Atos Oficiais e Normativos e de Utilidade Pública dos Poderes Executivo e Legislativo de Mandaguaçu, Estado do Paraná. - Obrigatório: Distribuição gratuita da versão impressa no município (órgãos públicos e comércio em	Mês	Ilimitada	8.100,00	À definir

000000003707



geral) cumprindo o princípio constitucional da Publicidade; Site de livre acesso para todos; Impressão de edição (jornal) de pelo menos 2 (duas) vezes por semana.				
---	--	--	--	--

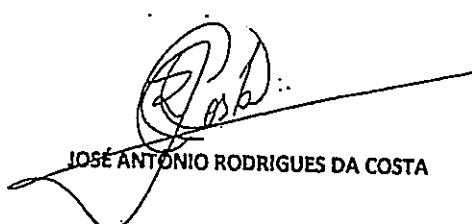
I – A validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias.

II – Periodicidade: Bi-semanal, com edições na terça-feira e sexta-feira.

III – Circulação da versão impressa no município e região gratuita na área comercial e órgãos públicos. Versão digital gratuita disponível em PDF no site: www.jornalnoroeste.com

IV – O preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Esperança, em 18 de Abril de 2019.


JOSE ANTONIO RODRIGUES DA COSTA

JORNAL NOROESTE AGORA LTDA – ME
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 8.535.422-1
CPF: 042.562.339-46

JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME
CNPJ: 02.196.872/0001-00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguáçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
67	3.3.90.39	0001			

Mandaguáçu-PR, 25/06/2019

Dpto. Fazenda
Cleison Moreira de Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

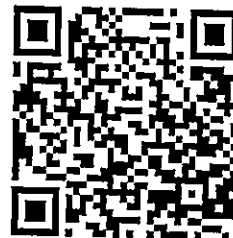
0000000009







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C8A-ACDC-D5B1-96C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 25/06/2019 13:05:40 (GMT-03:00)

○ Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7C8A-ACDC-D5B1-96C7>

○
0000000010

**Memorando 2.155/2019**

Responder apenas via 1Doc

Anito O. **SADM**

Para

CTB - Contabilid...

25/06/2019 09:31

Termo de Referencia - contratação de Órgão Oficial

À contabilidade para registro da rubrica contábil.

Anito Rocha de Oliveira*Diretor Do Dpto de Administração*

ManifestacaoDiario1.doc (83,00 KB)

1 download

PedidoAbertruaLicitacaoDiario1.doc (85,00 KB)

0 downloads

TermoReferenciaDiario1.docx (72,57 KB)

1 download

25/06/2019 às 09:32

Anito O. **SADM** assinou digitalmente Memorando 2.155/2019 [ICP Brasil] (Emissão + anexos) conforme MP nº 2.200/2001.

25/06/2019 às 09:32

Anito O. **SADM** arquivou**Despacho 1:
2.155/2019**

segue parecer para assinatura

25/06/2019 11:01

(Encaminhado)

Isabella Baule de Oliveira**Divisão de Contabilidade**Isabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**

orgao oficial para publicações de atos do municipio.pdf (54,17 KB) 1 download

Quem já visualizou?

25/06/2019 às 11:01

Isabella O. arquivou

25/06/2019 às 11:01

Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.

25/06/2019 às 13:06

0000000011



Ederson S.  assinou digitalmente Memorando 1: 2.155/2019 [ICP Brasil] (Somente anexos) conforme Mem. 2.200/2001.

Despacho 2:

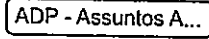
2.155/2019

25/06/2019 13:09

Ederson Fabio Pereira da Silva

(Encaminhado)

Ederson S. 



A/C Pedro J.

Quem já visualizou? 3 pessoas

25/06/2019 às 13:09

Ederson S.  arquivou.

25/06/2019 às 13:09

Ederson S.  parou de acompanhar.

Despacho 3:

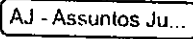
2.155/2019

25/06/2019 13:19

(Encaminhado)

Para parecer e posterior seguimento e impressão.

Pedro J. 



Quem já visualizou? 2 pessoas

25/06/2019 às 13:19

Pedro J.  arquivou.

25/06/2019 às 13:19

Pedro J.  parou de acompanhar.

Prefeitura de Mandaguau - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/06/2019 14:09:21 por Keetby Therese Miduar Seghesi - Assessora Jurídica

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc

Este documento foi assinado digitalmente por 2 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 189C-FEB5-EF44-5D9B



0000000012



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2019 a 21/08/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtd de Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-3966	Contratação de jornal de circulação local	MES	12,000	3.900,0000	46.800,00
TOTAL DO PROCESSO ADM.					----->	46.800,00
TOTAL					----->	46.800,00

Processo Adm./ Ano: 224/2019

00000000013

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2019

Processo Nº. 227/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a empresas do ramo, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo. Tal contratação torna-se necessária para atendimento a um dos princípios básicos da Administração Pública, qual seja, o princípio da publicidade, que é exigido pela Constituição Federal e todo o ordenamento jurídico vigente.

A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguçu, em jornal de circulação local, deverá ocorrer na edição imediatamente posterior ao encaminhamento para a publicação, que deverá ser promovido pelo Município até as 16,00 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que a quantidade de documentos a publicar será ilimitada, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Além disso, a empresa vencedora do certamente deverá fornecer ao Município de Mandaguçu, gratuitamente, no mínimo, 03 (três) exemplares de seu periódico, sendo 02 (dois) para o Poder Executivo e 01 (um) para o Poder Legislativo. As publicações deverão ocorrer em tamanho adequado para a visualização do leitor.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente das publicações dos atos oficiais, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços de coleta em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

0000000014

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mandaguacu, 27 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. /2019

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 227/2019.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto empresas jornalísticas a serem executados, foram obtidos os valores de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades dos Departamentos municipais.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O princípio da publicidade, previsto no Artigo 37, da Constituição Federal, possui duas funções básicas: dar conhecimento à população em geral sobre os atos praticados pela Administração Pública, bem como garantir a transparência dos procedimentos administrativos, oportunizando a fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes. Por conseguinte, torna-se obrigatório o atendimento ao pleito ora postulado, qual seja, a contratação de empresa jornalística que possua publicação regular com circulação no Município, objetivando a publicação dos atos oficiais do Executivo e do Legislativo, de forma ilimitada (publicação de quantos atos se tornarem necessários), sob pena de descumprimento de princípio constitucional e sujeição do Município e respectivas Autoridades do Executivo e do Legislativo às penalidades legais, aplicáveis pelas diversas autoridades fiscalizadoras (Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, etc.). Assim, ante o caráter obrigatório dessa contratação, necessário se torna a realização de novo procedimento administrativo que venha a tornar definitiva a regular contratação de órgão oficial para a publicação dos atos.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

0000000015

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento mensalmente de acordo com os atos publicados.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 27 de agosto de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /08/2019, às hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo**, observadas as disposições contidas na a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as hrs do dia /09/2019, No Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.

1.2 Contato e Esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR em horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.

1.3 O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO E VALOR:

0000000016

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguauçu-PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. O valor máximo anual previsto será de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Global.

2.3. O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguauçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguauçu e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguauçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu.

4.3 Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguauçu.

4.4 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo e que venham satisfazer as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.5 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7 As empresas que se mostrarem interessadas, deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no art.27 da lei nº 8.666/93, conforme os prazos estabelecidos.

4.8 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

4.9 Poderão participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. As participantes terão que ofertar todos os produtos e serviços objeto desta licitação. Qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.

4.10 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.10.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.10.2 Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

4.10.3 Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.10.5 Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, no qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e**

0000000017

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.5. Deverá estar em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 227/2019
JULGAMENTO DIA /09/2019 ÀS HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 227/2019
JULGAMENTO DIA /09/2019 ÀS HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

0000000013

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, a proposta em Pen-Drive ou CD com a mesma emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos, DEVERÁ ser anexado na proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

0000000020

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem todos os documentos descritos neste edital, nas formas e condições previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

0000000021

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

0000000022

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em

0000000023

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços e sistemas, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra ou ordem de serviços, emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. A critério deste Município, será solicitado da empresa licitante vencedora do certame no prazo de até 10(dez) dias a realização de demonstração do sistema ofertado para os servidores municipais designados pela Secretaria Municipal solicitante, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário. A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes se for solicitado pelos mesmos, ocasião que a Prefeitura Municipal de Mandaguacu informará o dia, hora e local da realização da mesma.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à publicação dos atos, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente das publicações dos atos oficiais, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados das publicações, em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. O prazo para início das publicações será de 5 (cinco) dias após a homologação, o município enviara por meio de email os atos oficiais e a licitante vencedora publicara os atos no dia seguinte.

14.2. A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguacu, em jornal de circulação local, deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao encaminhamento para a publicação, que deverá ser promovido pelo Município até as 16:00 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que a quantidade de documentos a publicar será ilimitada, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

14.3. Além disso, a empresa vencedora do certame deverá fornecer ao Município de Mandaguacu, gratuitamente, 03 (três) exemplares de seu periódico, sendo 02 (dois) para o Poder Executivo e 01 (um) para o Poder Legislativo.

14.4. As publicações deverão ocorrer em tamanho adequado para a visualização do leitor.

14.5. As publicações ocorrerão de forma a atender as necessidades do município e serão acompanhadas pelo Departamento Administrativo de Mandaguacu (PR), através de seu Diretor, Anito Rocha de Oliveira, o qual deverá fiscalizar a exatidão das mesmas, e caso necessário, exigir eventuais republicações que sejam julgadas convenientes.

14.6.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

0000000027
00000000

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

19.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

19.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 27 de agosto de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

Dir. Administrativo

0060000028

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo	MES	12,00	3.90000	46.80000
				Total	46.800,00

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo

ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguçu, em jornal de circulação local e regional e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

0000000029

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº /2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000000000

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº. /2019**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

000000QF31

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguacu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000032

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº. /2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000033

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº /2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

840000000034

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº., com sede na, Av., CEP:, na cidade de, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, prof....., portador do RG: (SSP/PR) e do CPF:, residente na Rua, na cidade de, Estado do, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguacu-PR, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. /2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A publicação dos atos administrativos deverá se iniciar em 5 (cinco) dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com as publicações, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionaria por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. /2019 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

0000000037

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e _____

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo

R\$ ____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

000000000038

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. /2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000039

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 227/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às horas do dia /09/2019;

Data e Horário de abertura às horas do dia /09/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 27 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguauçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Tal contratação torna-se necessária para atendimento a um dos princípios básicos da Administração Pública, qual seja, o princípio da publicidade, que é exigido pela Constituição Federal e todo o ordenamento jurídico vigente.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS.

A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguauçu, em jornal de circulação local, deverá ocorrer na edição imediatamente posterior ao encaminhamento para a publicação, que deverá ser promovido pelo Município até as 16,00 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que a quantidade de documentos a publicar será ilimitada, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Além disso, a empresa vencedora do certamente deverá fornecer ao Município de Mandaguauçu, gratuitamente, no mínimo, 03 (três) exemplares de seu periódico, sendo 02 (dois) para o Poder Executivo e 01 (um) para o Poder Legislativo.

As publicações deverão ocorrer em tamanho adequado para a visualização do leitor.

3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

0063000041
12 2008

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Considerada a peculiaridade da tarefa, ou seja, as publicações de atos oficiais, temos que o Departamento requisitante é o de Administração.

4. DA METODOLOGIA.

Tratando-se de contratação para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais produzidos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mandaguacu (PR), em jornal de circulação local, entende-se que a modalidade adequada para a realização do certame público seja a do PREGÃO, nos termos da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993, consideradas todas as circunstâncias que envolvem a aquisição de tal prestação de serviço, salvo entendimento contrário da d. Procuradoria Jurídica, ou, então, do deferidor do processamento do procedimento licitatório.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

O princípio da publicidade, previsto no Artigo 37, da Constituição Federal, possui duas funções básicas: dar conhecimento à população em geral sobre os atos praticados pela Administração Pública, bem como garantir a transparência dos procedimentos administrativos, oportunizando a fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes.

Por conseguinte, torna-se obrigatório o atendimento ao pleito ora postulado, qual seja, a contratação de empresa jornalística que possua publicação regular com circulação no Município, objetivando a publicação dos atos oficiais do Executivo e do Legislativo, de forma ilimitada (publicação de quantos atos se tornarem necessários), sob pena de descumprimento de princípio constitucional e sujeição do Município e respectivas Autoridades do Executivo e do Legislativo às penalidades legais, aplicáveis pelas diversas autoridades fiscalizadoras (Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, etc.).

Assim, ante o caráter obrigatório dessa contratação, necessário se torna a realização de novo procedimento administrativo que venha a tornar definitiva a regular contratação de órgão oficial para a publicação dos atos.

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As publicações ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades do Município, e serão acompanhadas pelo Departamento Administrativo do Município de Mandaguacu (PR), através de seu Diretor, Anito Rocha de Oliveira, o qual deverá fiscalizar a exatidão das mesmas, e, caso necessário, exigir eventuais republicações que sejam julgadas convenientes, ou, caso o Poder Público entenda conveniente, até mesmo o encerramento da contratação, obedecidos os termos legais. A primeira publicação deverá ocorrer na edição imediatamente posterior à contratação.

Como asseverado anteriormente, as publicações deverão ser realizadas em tamanho adequado à correta visualização, bem como apresentar a devida nitidez, que garantam ao leitor uma leitura adequada dos atos publicados.

7. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O prazo da contratação deverá ser o máximo admitido em Lei, permitidas eventuais prorrogações, também na forma legal, obedecido o valor apresentado pela empresa vencedora do certame na respectiva proposta, e, no caso de prorrogações, com os reajustes que eventualmente forem contratados.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente da habilitada, caso indicada, ou pagamento de boleto bancário.

0000000043
12 000000

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Mandaguacu (PR), 25 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Dpto. Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 75/2019

Processo Nº. 227/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a empresas do ramo, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo. Tal contratação torna-se necessária para atendimento a um dos princípios básicos da Administração Pública, qual seja, o princípio da publicidade, que é exigido pela Constituição Federal e todo o ordenamento jurídico vigente.

A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguçu, em jornal de circulação local, deverá ocorrer na edição imediatamente posterior ao encaminhamento para a publicação, que deverá ser promovido pelo Município até as 16,00 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que a quantidade de documentos a publicar será ilimitada, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Além disso, a empresa vencedora do certamente deverá fornecer ao Município de Mandaguçu, gratuitamente, no mínimo, 03 (três) exemplares de seu periódico, sendo 02 (dois) para o Poder Executivo e 01 (um) para o Poder Legislativo. As publicações deverão ocorrer em tamanho adequado para a visualização do leitor.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente das publicações dos atos oficiais, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços de coleta em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

0000000045



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

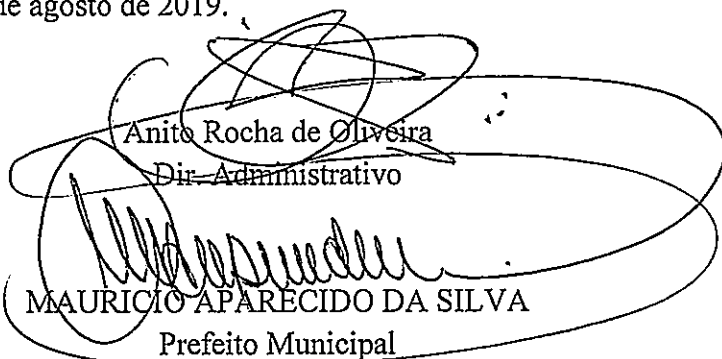
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000046

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 75/2019

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 227/2019.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto empresas jornalísticas a serem executados, foram obtidos os valores de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades dos Departamentos municipais.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O princípio da publicidade, previsto no Artigo 37, da Constituição Federal, possui duas funções básicas: dar conhecimento à população em geral sobre os atos praticados pela Administração Pública, bem como garantir a transparência dos procedimentos administrativos, oportunizando a fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes. Por conseguinte, torna-se obrigatório o atendimento ao pleito ora postulado, qual seja, a contratação de empresa jornalística que possua publicação regular com circulação no Município, objetivando a publicação dos atos oficiais do Executivo e do Legislativo, de forma ilimitada (publicação de quantos atos se tornarem necessários), sob pena de descumprimento de princípio constitucional e sujeição do Município e respectivas Autoridades do Executivo e do Legislativo às penalidades legais, aplicáveis pelas diversas autoridades fiscalizadoras (Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, etc.). Assim, ante o caráter obrigatório dessa contratação, necessário se torna a realização de novo procedimento administrativo que venha a tornar definitiva a regular contratação de órgão oficial para a publicação dos atos.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

0000000047



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

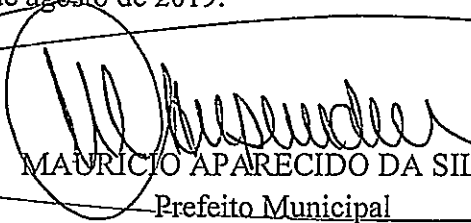
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento mensalmente de acordo com os atos publicados.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguacu, 27 de agosto de 2019.



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000048



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 23/09/2019, às **13:15 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo**, observadas as disposições contidas na a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as 13:15 hrs do dia 23/09/2019, No Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR.

1.2 Contato e Esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR em horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.

1.3 O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguçu, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO E VALOR:

0000000049



4.

1.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguaçu-PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. O valor máximo anual previsto será de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Global.

2.3. O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguaçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguaçu e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguaçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

4.3 Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.

4.4 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo e que venham satisfazer as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.5 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7 As empresas que se mostrarem interessadas, deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no art.27 da lei nº 8.666/93, conforme os prazos estabelecidos.

4.8 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

4.9 Poderão participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. As participantes terão que ofertar todos os produtos e serviços objeto desta licitação. Qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.

4.10 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.10.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.10.2 Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

4.10.3 Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.10.5 Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, no qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.5. Deverá estar em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019
PROCESSO Nº. 227/2019
JULGAMENTO DIA 23/09/2019 ÀS 13:15 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019
PROCESSO Nº. 227/2019
JULGAMENTO DIA 23/09/2019 ÀS 13:15 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguauçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, a proposta em Pen-Drive ou CD com a mesma emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos, DEVERÁ ser anexado na proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem todos os documentos descritos neste edital, nas formas e condições previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

0000000055



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

0000000056



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços e sistemas, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra ou ordem de serviços, emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. A critério deste Município, será solicitado da empresa licitante vencedora do certame no prazo de até 10(dez) dias a realização de demonstração do sistema ofertado para os servidores municipais designados pela Secretaria Municipal solicitante, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário. A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes se for solicitado pelos mesmos, ocasião que a Prefeitura Municipal de Mandaguçu informará o dia, hora e local da realização da mesma.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à publicação dos atos, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente das publicações dos atos oficiais, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados das publicações, em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. O prazo para início das publicações será de 5 (cinco) dias após a homologação, o município enviara por meio de email os atos oficiais e a licitante vencedora publicara os atos no dia seguinte.

14.2. A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguaçu, em jornal de circulação local, deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao encaminhamento para a publicação, que deverá ser promovido pelo Município até as 16:00 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que a quantidade de documentos a publicar será ilimitada, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

14.3. Além disso, a empresa vencedora do certame deverá fornecer ao Município de Mandaguaçu, gratuitamente, 03 (três) exemplares de seu periódico, sendo 02 (dois) para o Poder Executivo e 01 (um) para o Poder Legislativo.

14.4. As publicações deverão ocorrer em tamanho adequado para a visualização do leitor.

14.5. As publicações ocorrerão de forma a atender as necessidades do município e serão acompanhadas pelo Departamento Administrativo de Mandaguaçu (PR), através de seu Diretor, Anito Rocha de Oliveira, o qual deverá fiscalizar a exatidão das mesmas, e caso necessário, exigir eventuais republicações que sejam julgadas convenientes.

14.6.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

0000000061



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

19.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

19.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 27 de agosto de 2019.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo

0000000062



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo	MES	12,00	3.90000	46.80000
				Total	46.800,00

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo

ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguçu, em jornal de circulação local e regional e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000064



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000065



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguacu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000030066



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES **MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000067



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**

0000000068



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº., com sede na, Av., CEP:, na cidade de, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, prof....., portador do RG: (SSP/PR) e do CPF:, residente na Rua, na cidade de, Estado do, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguçu-PR, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 75/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A publicação dos atos administrativos deverá se iniciar em 5 (cinco) dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com as publicações, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionaria por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. /2019 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e _____

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 67/3.3.90.39.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

0000000072



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 75/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000073



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 23/09/2019;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 23/09/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

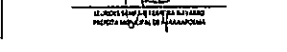
Mandaguaçu, 27 de agosto de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

0000000074





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 75/2019

Processo Nº. 227/2019

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a empresas do ramo, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguacu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo. Tal contratação torna-se necessária para atendimento a um dos princípios básicos da Administração Pública, qual seja, o princípio da publicidade, que é exigido pela Constituição Federal e todo o ordenamento jurídico vigente.

A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguacu, em jornal de circulação local, deverá ocorrer na edição imediatamente posterior ao encaminhamento para a publicação, que deverá ser promovido pelo Município até as 16,00 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que a quantidade de documentos a publicar será ilimitada, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Além disso, a empresa vencedora do certamente deverá fornecer ao Município de Mandaguacu, gratuitamente, no mínimo, 03 (três) exemplares de seu periódico, sendo 02 (dois) para o Poder Executivo e 01 (um) para o Poder Legislativo. As publicações deverão ocorrer em tamanho adequado para a visualização do leitor.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente das publicações dos atos oficiais, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços de coleta em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

0000000076



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000077



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 75/2019

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 227/2019.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto empresas jornalísticas a serem executados, foram obtidos os valores de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades dos Departamentos municipais.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O princípio da publicidade, previsto no Artigo 37, da Constituição Federal, possui duas funções básicas: dar conhecimento à população em geral sobre os atos praticados pela Administração Pública, bem como garantir a transparência dos procedimentos administrativos, oportunizando a fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes. Por conseguinte, torna-se obrigatório o atendimento ao pleito ora postulado, qual seja, a contratação de empresa jornalística que possua publicação regular com circulação no Município, objetivando a publicação dos atos oficiais do Executivo e do Legislativo, de forma ilimitada (publicação de quantos atos se tornarem necessários), sob pena de descumprimento de princípio constitucional e sujeição do Município e respectivas Autoridades do Executivo e do Legislativo às penalidades legais, aplicáveis pelas diversas autoridades fiscalizadoras (Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, etc.). Assim, ante o caráter obrigatório dessa contratação, necessário se torna a realização de novo procedimento administrativo que venha a tornar definitiva a regular contratação de órgão oficial para a publicação dos atos.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

0000000073



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento mensalmente de acordo com os atos publicados.
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2019.



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000079



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 23/09/2019, às 13:15 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, observadas as disposições contidas na a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as 13:15 hrs do dia 23/09/2019, No Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR.

1.2 Contato e Esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR em horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.

1.3 O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguçu, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO E VALOR:

0000000030



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguçu-PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. O valor máximo anual previsto será de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Global.

2.3. O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguçu e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

4.3 Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

4.4 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo e que venham satisfazer as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.5 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7 As empresas que se mostrarem interessadas, deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no art.27 da lei nº 8.666/93, conforme os prazos estabelecidos.

4.8 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

4.9 Poderão participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. As participantes terão que ofertar todos os produtos e serviços objeto desta licitação. Qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.

4.10 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.10.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.10.2 Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

4.10.3 Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.10.5 Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, no qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.5. Deverá estar em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019
PROCESSO Nº. 227/2019
JULGAMENTO DIA 23/09/2019 ÀS 13:15 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019
PROCESSO Nº. 227/2019
JULGAMENTO DIA 23/09/2019 ÀS 13:15 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, a proposta em Pen-Drive ou CD com a mesma emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos, DEVERÁ ser anexado na proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

0000000085



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem todos os documentos descritos neste edital, nas formas e condições previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

0000000086



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços e sistemas, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra ou ordem de serviços, emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. A critério deste Município, será solicitado da empresa licitante vencedora do certame no prazo de até 10(dez) dias a realização de demonstração do sistema ofertado para os servidores municipais designados pela Secretaria Municipal solicitante, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário. A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes se for solicitado pelos mesmos, ocasião que a Prefeitura Municipal de Mandaguauçu informará o dia, hora e local da realização da mesma.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à publicação dos atos, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente das publicações dos atos oficiais, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados das publicações, em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. O prazo para início das publicações será de 5 (cinco) dias após a homologação, o município enviara por meio de email os atos oficiais e a licitante vencedora publicara os atos no dia seguinte.

14.2. A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguçu, em jornal de circulação local, deverá ocorrer no dia imediatamente posterior ao encaminhamento para a publicação, que deverá ser promovido pelo Município até as 16:00 horas do dia anterior ao da publicação, sendo que a quantidade de documentos a publicar será ilimitada, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

14.3. Além disso, a empresa vencedora do certame deverá fornecer ao Município de Mandaguçu, gratuitamente, 03 (três) exemplares de seu periódico, sendo 02 (dois) para o Poder Executivo e 01 (um) para o Poder Legislativo.

14.4. As publicações deverão ocorrer em tamanho adequado para a visualização do leitor.

14.5. As publicações ocorrerão de forma a atender as necessidades do município e serão acompanhadas pelo Departamento Administrativo de Mandaguçu (PR), através de seu Diretor, Anito Rocha de Oliveira, o qual deverá fiscalizar a exatidão das mesmas, e caso necessário, exigir eventuais republicações que sejam julgadas convenientes.

14.6.

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

0000000091



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE;

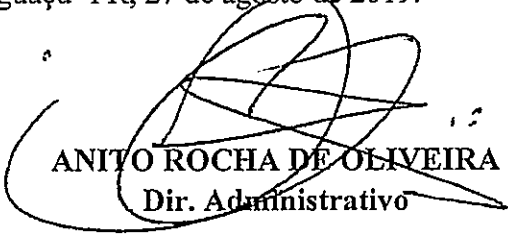
Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

19.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

19.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 27 de agosto de 2019.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo

0000000092



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo	MES	12,00	3.90000	46.80000
				Total	46.800,00

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo

ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A efetiva publicação dos atos oficiais do Município de Mandaguauçu, em jornal de circulação local e regional e consequentes pagamentos mensais de empresa jornalística que possua periódico com no mínimo duas publicações semanais de ampla circulação no Município e região, com isso possibilitando a publicidade dos atos oficiais editados pelo Município de Mandaguauçu (PR), pelos Poderes Executivo e Legislativo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

0000000093



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000094



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000095



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguacu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000096



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000097



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000098



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa: pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº., com sede na, Av., CEP:, na cidade de, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, prof....., portador do RG: (SSP/PR) e do CPF:, residente na Rua, na cidade de, Estado do, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguacu-PR, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 75/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A publicação dos atos administrativos deverá se iniciar em 5 (cinco) dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com as publicações, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

0000000099



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionaria por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

0000000200



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. /2019 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

0000000101



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e _____

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo

R\$ ____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, de ____ de 2019.

Prefeito Municipal

0000000102



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 75/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000103



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019

PROCESSO Nº. 227/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, (conforme descrito no edital e anexo).

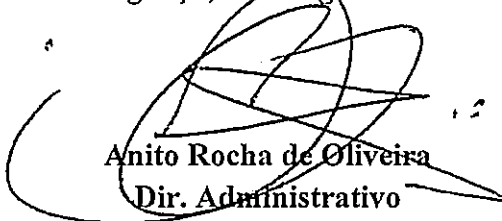
Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 23/09/2019;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 23/09/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 27 de agosto de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

0000000104





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 227/2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR, APONTAMENTOS, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica, em 28/08/2019, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa “contratação de jornal de circulação local e regional para divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo”, transcrição fiel, conforme requisitado e estabelecido no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual na sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado, aprovado e subscrito pelo Sr. Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento de Administração.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação, conforme fixado no Instrumento Convocatório, é de R\$46.800,00 (quatrocentos e seis mil e oitocentos reais).

4 Em síntese, listamos alguns dos documentos que compõe o processo: a) Termo de Referência, 04 fls., subscrito por Anito Rocha de Oliveira, 25/06/2019; b) Memorando n. 2.155/2019, instaurado mediante protocolo online, em 25/06/2019, solicitando a abertura de procedimento licitatório; c) Orçamentos; d) Autorização para prosseguimento da licitação, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, por Ederson Fabio Pereira da Silva, 25/06/2019; f) Minuta do Edital, tendo como data de elaboração, 27/08/2019; g) Recebimento do processo para manifestação jurídica em 28/08/2019.

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

0000000105





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6

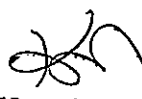
A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

7

Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I - Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II - Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V - Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI - Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação. especificações do objeto...

0000000106





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

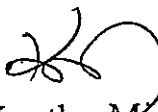
Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018

10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40. VIII, da Lei 8.666/93..."

c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "A exigência de amostra permite que a administração, no julgamento da proposta, certifique-se que o objeto da contratação atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas no edital (...) No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..."

10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..."

10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..."
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018.
Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

9.1 Quanto a comprovação de vínculo empregatício:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão. ENTIDADE: MANDAGUAÇU. (...) 2. Do exame técnico. Como documentação de habilitação, o Município de Mandaguaçu apresentou a seguinte exigência no item 7.2.3 do Edital: 7.2.3: 7.2.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. A

0000000107



2



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício, demonstra que o município de mandaguáçu não seguiu as determinações do tribunal de contas da união e pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação no certame. (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário. TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) Assim como foi deliberado pelo TCU no Acórdão n. 33/2011 – Plenário, do Relator Augusto Nardes: "em inúmeras ocasiões este TCU já decidiu que a solicitação de comprovação de vínculo permanente seria desnecessária, sendo bastante a comprovação de disponibilidade para execução dos serviços, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do certame". (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." Transcrição Fiel!!!

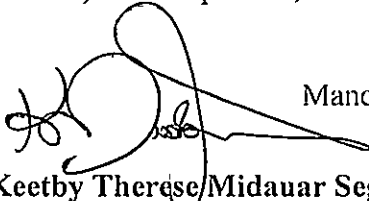
10 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal n. 6821/2019 e correlatos, do qual designa o Pregociro e Equipe de Apoio.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo. É o parecer, salvo entendimento diverso.


 Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 04 de Setembro de 2019.

0000000108



*À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, PR.
Pregoeiro e Equipe de Apoio*

JORNAL O REGIONAL 59 ANOS
DEL GROSSI & CIA LTDA-EPP,
CNPJ: 79.989.505/0001-80,
I.E.: 9047747586,

RUA LORD LOVAT, 500, SL1,
CENTRO, NOVA ESPERANÇA, PR,
CEP 87.600-000, 44 3252-1177,
editais@oregionaljornal.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2019
PROCESSO N° 227/2019

Abertura: 13h15min do dia 23 de Setembro de 2019
ENVELOPE "B"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



0000000000

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:



1) **EDEMAR DONATO DEL GROSSI**, brasileiro, maior, natural de Apucarana - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1952, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.826.129-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 637.754/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000;



2) **LUCAS SIQUEIRA DEL GROSSI**, brasileiro, maior, natural de Nova Esperança - PR, solteiro, nascido em 11/05/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.267.119-35, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.747.902-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DEL GROSSI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0183778-5 em 17/02/1987, com última alteração contratual registrada sob nº 20127641467 em 21/11/2012 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.989.505/0001-80, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **LUCAS SIQUEIRA DEL GROSSI**, vendendo, cedendo e transferindo em ato oneroso, com o consentimento do outro sócio, as 20.000 (Vinte Mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, para o sócio ingressante **RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI**, brasileiro, maior, natural de Nova Esperança - PR, solteiro, nascido em 18/04/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.231.859-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.735.544-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, fiscal e financeira da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 2 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDEMAR DONATO DEL GROSSI	50.00	20.000	R\$ 20.000,00
RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI	50.00	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que é exercida pelo sócio **EDEMAR DONATO DEL GROSSI**, passa a partir desta data a ser administrada pelo sócio **RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

§ 4.º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 3 de 8

declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem por objeto social a exploração do ramo de: IMPRESSÃO E EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS E ATIVIDADES DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO ABERTA), ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), AMPLITUDE MODULADA (AM), ONDAS MÉDIAS (OM), ONDAS CURTAS (OC), ONDAS TROPICAIS (OT), EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEVISÃO A CABO COM SOM E IMAGEM EM VHF E UHF, COM FINALIDADES EDUCACIONAIS, INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, PROMOVER A CULTURA UNIVERSAL E NACIONAL, A DIVERSIDADE DE FONTES DE INFORMAÇÃO, O LAZER E O ENTRETENIMENTO, A PLURALIDADE POLÍTICA E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO PAÍS, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO E SITE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO ABERTA, PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS, PUBLICITÁRIOS E PESSOAIS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, fica alterado para Rua Lord Lovat, nº 500, Sala 1, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



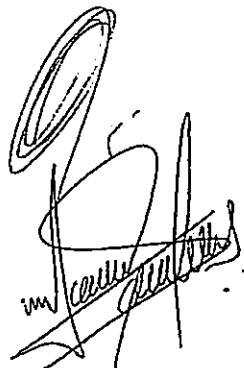
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5

Folha 4 de 8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5



1) EDEMAR DONATO DEL GROSSI, brasileiro, maior, natural de Apucarana - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1952, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.826.129-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 637.754/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000;



2) RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI, brasileiro, maior, natural de Nova Esperança - PR, solteiro, nascido em 18/04/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.231.859-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.735.544-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DEL GROSSI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Lord Lovat, nº 500, Sala 1, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0183778-5 em 17/02/1987, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.989.505/0001-80, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DEL GROSSI & CIA LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Rua Lord Lovat, nº 500, Sala 1, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO E SITE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO ABERTA, PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS, PUBLICITÁRIOS E**



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20125336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 5 de 8

PESSOAIS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDEMAR DONATO DEL GROSSI	50.00	20.000	R\$ 20.000,00
RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI	50.00	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 6 de 8

 **Parágrafo segundo:** As quotas da sociedade são indivisíveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, apenas alterações contratuais, que resultem na substituição ou alteração do quadro societário.

 **CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

§ 4.º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 7 de 8

social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de Atas/Assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Nova Esperança - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

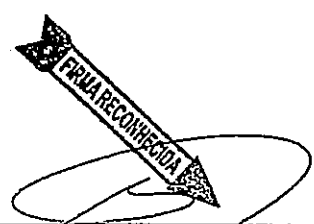
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

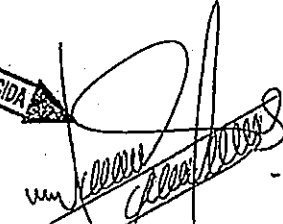
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 8 de 8

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança - PR, 21 de julho de 2017.


FIRMA RECONHECIDA
EDEMAR DONATO DEL GROSSI


FIRMA RECONHECIDA
LUCAS SIQUEIRA DEL GROSSI


FIRMA RECONHECIDA
RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI



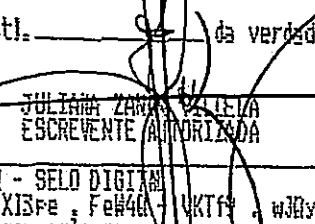
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

"TABELIONATO DE NOTAS"
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOÉ
 Rua Prof. Laerte Munhoz, 353
 Nova Esperança - Estado do Paraná
 CEP 87600-000 - Fone/Fax: (41) 3252-4945

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a(s)
 firma(s):
 (00463551)-EDEMAR DONATO DEL GROSSI.....
 (00292501)-LUCAS SIQUEIRA DEL GROSSI.....
 (00232451)-RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI.....
 Nova Esperança, 26 de Julho de 2017.

Em test. _____ da verdade.


 JULIANA ZANETTI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Y2U6z . X13Fe . FeW4Q - UKTfy . wJ8yz
 Valide esse selo em
<http://funarpem.com.br>

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoé
 TABELIÃ

Rua Profª Laertes Munhoz, 353
 Fone/Fax (41) 3252-4945
 e-mail: tabellionatonovaesperanca@gmail.com
 CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
 PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702920492. NIRE: 41201837785.
 DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

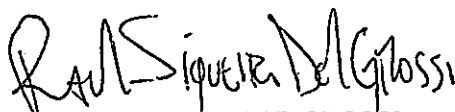
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
Departamento de Licitações | Senhor Pregoeiro
EMPRESA: DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
INSC. EST.: 9047747586

Pregão Presencial nº 075/2019
Processo Licitatório nº 227/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.989.505/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI, portador da carteira de identidade nº 10.735.544-8 SSP/PR e do CPF nº 055.231.859-06, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Nova Esperança, 20 de Setembro de 2019.



RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI
Sócio-Administrador
CPF: 055.231.859-06
DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ 79.989.505/0001-80

79.989.505/0001-80

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP

RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various offices of the city government. The names are listed in alphabetical order, and each name is followed by the name of the office to which the person has been appointed.

2. The second part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various offices of the city government. The names are listed in alphabetical order, and each name is followed by the name of the office to which the person has been appointed.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
Departamento de Licitações | Senhor Pregoeiro
EMPRESA: DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
INSC. EST.: 9047747586

Pregão Presencial nº 075/2019
Processo Licitatório nº 227/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa DEL GROSSI E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 79.989.505/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI, portador da carteira de identidade nº 10.735.544-8 SSP/PR, e do CPF nº 055.231.859-06, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Esperança, 20 de Setembro de 2019.


RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI
Sócio-Administrador
CPF: 055.231.859-06
DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ 79.989.505/0001-80

79.989.505/0001-80

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP

RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
Departamento de Licitações | Senhor Pregoeiro
EMPRESA: DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
INSC. EST.: 9047747586

Pregão Presencial nº 075/2019
Processo Licitatório nº 227/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DO PREGÃO Nº 75/2019**, que a proponente DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 79.989.505/0001-80, com sede na cidade de NOVA ESPERANÇA, PARANÁ, À RUA LORD LOVAT, Nº 500, SALA 1, CENTRO, CEP 87.600-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Esperança, 20 de Setembro de 2019.


RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI
Sócio-Administrador
CPF: 055.231.859-06
DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ 79.989.505/0001-80

79.989.505/0001-80

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP

RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.989.505/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1987
NOME EMPRESARIAL DEL GROSSI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL O REGIONAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LORD LOVAT	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OREGIONALJORNAL.COM.BR		TELEFONE (44) 3252-1177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 13:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90477475-86**Inscrição CNPJ**
79.989.505/0001-80**Início das Atividades**
04/2009**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial DEL GROSSI & CIA LTDA
Título do Estabelecimento JORNAL O REGIONAL
Endereço do Estabelecimento RUA LORD LOVAT, 500, SL 1 - CENTRO - CEP 87600-000
FONE: (44) 3252-1177
Município de Instalação NOVA ESPERANCA - PR, DESDE 04/2009
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
Atividade(s) Econômica(s) 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO
Secundária(s) do Estabelecimento 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	042.826.129-91	EDEMAR DONATO DEL GROSSI	SÓCIO
CPF	055.231.859-06	RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/10/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90477475-86

Emitido Eletronicamente via Internet
02/09/2019 10:19:37



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 5351

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Esperança, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL

DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP

NOME FANTASIA

JORNAL O REGIONAL

HORÁRIO ESPECIAL

SEM HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: RUA LORD LOVAT, 0500 CEP.: 87600-000

BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: SALA 1

CNPJ/CPF:

79.989.505/0001-80

INSC. ESTADUAL

9047747586

EXERCÍCIO

2019

PROTOCOLO

24434 / 1994

CNAE

5812301 - EDITOR DE JORNAIS DIARIOS

5911102 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO

6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

7420002 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS

7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

79.989.505/0001-80

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP

**RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA**

PR

REGIME FISCAL

Optante - Simples Nacional (SNA)

INÍCIO

01/07/2007

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.

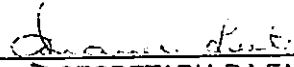
3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

PRP1721465377

Nova Esperança, 26 de março de 2019

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício


SECRETARIA DA FAZENDA

Sueli Prandi Leite
DIRETORA DO DEPART. DE TESOURERIA
PORTARIA Nº 13.147 - 03/03/2019
CPF 162.027.069-53

79.989.505/0001-807

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP

**RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEL GROSSI & CIA LTDA
CNPJ: 79.989.505/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:41 do dia 14/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2020.

Código de controle da certidão: **B769.5790.80A2.835E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020601724-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.989.505/0001-80
Nome: **DEL GROSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000

Telefone: (44) 3252-4545

E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número
1746/2019

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Data Emissão: 12/09/2019

Código da Autenticação: 1F83F.E1FEC.7184680E0BACB9B32F37CF

Data de Vencimento: 11/11/2019

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Protocolo: /

Requerente: DEL GROSSI E CIA LTDA EPP

Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGCM: 14181 DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 79.989.505/0001-80

Endereço: RUA LORD LOVAT, 500

Complemento: SALA 1

Bairro: CENTRO

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 12 de setembro de 2019

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html>, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.989.505/0001-80

Razão Social: DEL GROSSI & CIA LTDA

Endereço: R LORD LOVAT 520 / CENTRO / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019

Certificação Número: 2019091805025745514709

Informação obtida em 18/09/2019 10:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEL GROSSI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.989.505/0001-80

Certidão nº: 184165329/2019

Expedição: 18/09/2019, às 10:17:53

Validade: 15/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEL GROSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.989.505/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA
JURAMENTADO
MARIELY FRATINI UBALDO DE OLIVEIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DEL GROSSI & CIA LTDA

Documento..... CNPJ 79.989.505/0001-80

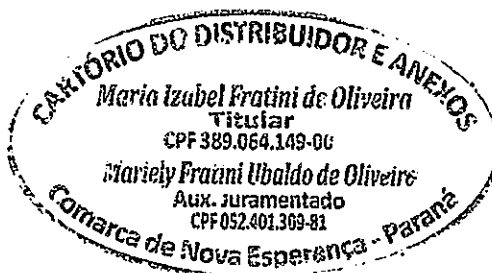
Sede..... Rua LORD LOVAT, 500(SALA 1), CENTRO, NOVA ESPERANÇA./PR, CEP
87600000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



NOVA ESPERANCA/PR, 11 de Setembro de 2019


MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA





FUNDADO EM 1980

*A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, PR.
Pregoeiro e Equipe de Apoio*

JORNAL O REGIONAL 59 ANOS
DEL GROSSI & CIA LTDA-EPP,
CNPJ: 79.989.505/0001-80,
I.E.: 9047747586,

RUA LORD LOVAT, 500, SL1,
CENTRO, NOVA ESPERANÇA, PR,
CEP 87.600-000, 44 3252-1177,
editais@oregionaljornal.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019
PROCESSO Nº 227/2019

Abertura: 13h15min do dia 23 de Setembro de 2019
ENVELOPE “A”

PROPOSTA DE PREÇO

Nova Esperança | Colorado

Rua Lord Lovat, 500 - Fone/Fax 44 3252-1177 - CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

www.oregionaljornal.com.br | contato@oregionaljornal.com.br

F. 9331

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **EDEMAR DONATO DEL GROSSI**, brasileiro, maior, natural de Apucarana - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1952, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.826.129-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 637.754/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000;

2) **LUCAS SIQUEIRA DEL GROSSI**, brasileiro, maior, natural de Nova Esperança - PR, solteiro, nascido em 11/05/1991, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.267.119-35, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.747.902-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DEL GROSSI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0183778-5 em 17/02/1987, com última alteração contratual registrada sob nº 20127641467 em 21/11/2012 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.989.505/0001-80, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **LUCAS SIQUEIRA DEL GROSSI**, vendendo, cedendo e transferindo em ato oneroso, com o consentimento do outro sócio, as 20.000 (Vinte Mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, para o sócio ingressante **RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI**, brasileiro, maior, natural de Nova Esperança - PR, solteiro, nascido em 18/04/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.231.859-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.735.544-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica, fiscal e financeira da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 2 de 8

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDEMAR DONATO DEL GROSSI	50.00	20.000	R\$ 20.000,00
RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI	50.00	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que é exercida pelo sócio **EDEMAR DONATO DEL GROSSI**, passa a partir desta data a ser administrada pelo sócio **RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

§ 4.º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 3 de 8

 declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

 **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A empresa que tem por objeto social a exploração do ramo de: IMPRESSÃO E EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS E ATIVIDADES DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO ABERTA), ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), AMPLITUDE MODULADA (AM), ONDAS MÉDIAS (OM), ONDAS CURTAS (OC), ONDAS TROPICAIS (OT), EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEVISÃO A CABO COM SOM E IMAGEM EM VHF E UHF, COM FINALIDADES EDUCACIONAIS, INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, PROMOVER A CULTURA UNIVERSAL E NACIONAL, A DIVERSIDADE DE FONTES DE INFORMAÇÃO, O LAZER E O ENTRETENIMENTO, A PLURALIDADE POLÍTICA E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO PAÍS, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO E SITE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO ABERTA, PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS, PUBLICITÁRIOS E PESSOAIS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, fica alterado para Rua Lord Lovat, nº 500, Sala 1, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



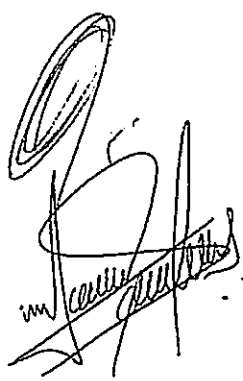
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 4 de 8

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**


1) **EDEMAR DONATO DEL GROSSI**, brasileiro, maior, natural de Apucarana - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1952, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.826.129-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 637.754/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000;


2) **RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI**, brasileiro, maior, natural de Nova Esperança - PR, solteiro, nascido em 18/04/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.231.859-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.735.544-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº 520, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DEL GROSSI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Lord Lovat, nº 500, Sala 1, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0183778-5 em 17/02/1987, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.989.505/0001-80, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DEL GROSSI & CIA LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Rua Lord Lovat, nº 500, Sala 1, Centro, Nova Esperança - PR, CEP: 87.600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO E SITE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO ABERTA, PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS, PUBLICITÁRIOS E**



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 5 de 8

PESSOAIS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDEMAR DONATO DEL GROSSI	50.00	20.000	R\$ 20.000,00
RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI	50.00	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 6 de 8

 **Parágrafo segundo:** As quotas da sociedade são indivisíveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, apenas alterações contratuais, que resultem na substituição ou alteração do quadro societário.

 **CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

§ 4.º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 7 de 8

social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de Atas/Assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Nova Esperança - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

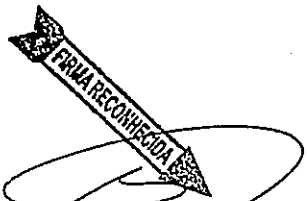
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

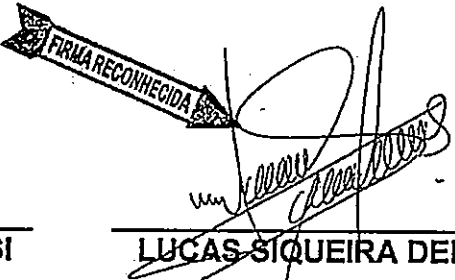
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 79.989.505/0001-80
NIRE: 412.0183778-5**

Folha 8 de 8

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança - PR, 21 de julho de 2017.


FIRMA RECONHECIDA
EDEMAR DONATO DEL GROSSI


FIRMA RECONHECIDA
LUCAS SIQUEIRA DEL GROSSI


FIRMA RECONHECIDA

RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI



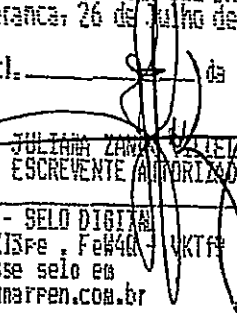
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702920492. NIRE: 41201837785.
DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

"TABELIONATO DE NOTAS"
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOÉ
 Rua Prof. Laerte Munhoz, 353
 Nova Esperança - Estado do Paraná
 CEP 87600-000 - Fone/Fax (44) 3252-4945

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO a(s)
 firma(s):
 10043553-EDENAR DONATO DEL GROSSI.....
 100292501-LUCAS SIQUEIRA DEL GROSSI.....
 100232451-RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI.....
 Nova Esperança, 26 de Julho de 2017.

Em testi. _____ da verdade.


 JULIANA ZAMBELLI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

FUNARFEN - SELLO DIGITAL
 Y2U6a . XISFe . FeW4G . UKTf . wJQyz
 Valide esse selo em
<http://funarfen.com.br>

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoé
 TABELIÃ
 Rua Profª Laertes Munhoz, 353
 Fone/Fax (44) 3252-4945
 email: tabelionatonovaesperanca@gmail.com
 CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 09:07 SOB Nº 20175336644.
 PROTOCOLO: 175336644 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702920492. NIRE: 41201837785.
 DEL GROSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

NOME
RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI

DOC. IDENTIDADE / C.R.E. EMISSOR / U.F.
10735544-8 / SP / SP

C.F.P.
055-231859-06

DATA NASCIMENTO
18/04/1989

FILIAÇÃO
EDEMAR DONATO DEL GROSSI
DARLENE MARY SIQUEIRA DEL GROSSI

PERMISSAO
AD. 100

DATA REGISTRO
04/11/1711287

VALIDADEZ
09/05/2022

DATA VIGENCIA
01/06/2007

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

NOVA ESPERANCA - PE

DATA EMISSAO
10/05/2017

PARANA

1440515670

VALIDADEZ
09/05/2022

DATA VIGENCIA
01/06/2007

PROIBIDO FUSTICAR

1440515670

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

Handwritten signature and scribble.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ

Departamento de Licitações | Senhor Pregoeiro

EMPRESA: DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80

INSC. EST.: 9047747586

Pregão Presencial nº 075/2019

Processo Licitatório nº 227/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Eu RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI, portador do RG 10.735.544-8 SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP, CNPJ 79.989.505/0001-80, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Nova Esperança, 20 de Setembro de 2019.



RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI

Sócio-Administrador

CPF: 055.231.859-06

DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP

CNPJ 79.989.505/0001-80

79.989.505/0001-80

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP

**RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
Departamento de Licitações | Senhor Pregoeiro
EMPRESA: DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
INSC. EST.: 9047747586

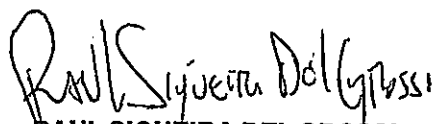
Pregão Presencial nº 075/2019
Processo Licitatório nº 227/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

Eu RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI, portador do RG 10.735.544-8 SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP, CNPJ 79.989.505/0001-80, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nova Esperança, 20 de Setembro de 2019.



RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI
Sócio-Administrador
CPF: 055.231.859-06
DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ 79.989.505/0001-80

79.989.505/0001-80

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP

RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

100

100

100



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

Data de Início
de Atividade

41 2 0183778-5

79.989.505/0001-80

17/02/1987

17/02/1987

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA LORD LOVAT, 500-SALA 1, CENTRO, NOVA ESPERANÇA, PR, 87.600-000

Objeto Social

EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO E SITE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO ABERTA, PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS COMERCIAIS, PUBLICITÁRIOS E PESSOAIS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

Capital: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

EDEMAR DONATO DEL GROSSI
042.826.129-91

20.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI
055.231.859-06

20.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 31/07/2017

Número: 20175338205

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

Evento (s):

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOVA ESPERANÇA - PR, 13 de setembro de 2019

19/565213-4



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 75/2019 - PR

Processo Administrativo: 224/2019
Processo Licitatório: 227/2019
Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP
Endereço: RUA LORD LOVAT, 500 - Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA ESPERANÇA UF: PR CEP: 87600-000
CNPJ: 79.989.505/0001-80 Inscrição Estadual: 9047747586
Telefone: 4432521177 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	MES	Contratação de jornal de circulação local	3.900,00	O REGIONAL	0,0000	3.900,00	46.800,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

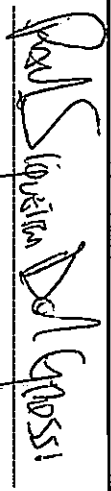
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | INÍCIO DAS ATIVIDADES: IMEDIATO.

Total Geral: 46.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quarenta e seis mil oitocentos reais)

NOVA ESPERANÇA, 12 de Setembro de 2019


RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP
RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

2. 1. 1.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ

Ref.: Pregão Presencial nº 075/2019, Processo Licitatório nº 227/2019.

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA LICITANTE:	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
DEL GROSSI & CIA LTDA – EPP CNPJ: 79.989.505/0001-80 Inscrição Estadual: 9047747586 Rua Lord Lovat, nº 500, Sala 1 Nova Esperança, Paraná, CEP 87.600-000 Telefone/Fax: (44) 3252-1177 E-mail: editais@oregionaljornal.com.br Banco Sicoob 756 Agência: 4361 C/c: 26.281-1 Contato: Raul / Edegar	Nome: Raul Siqueira Del Grossi Profissão: Empresário Estado Civil: Solteiro Cargo: Sócio-Administrador RG: 10.735.544-8SSP/PR CPF: 055.231.859-06 Rua Lord Lovat, nº 520, Nova Esperança, Pr Telefone: (44) 9.9823-7917 E-mail: rauldelgrossi@hotmail.com

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

O Jornal O Regional, através da empresa DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP, propõe os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL PARA A DIBULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.	MENSAL	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

A licitante declara que:

- a) O valor da oferta global é de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);
- b) O valor unitário é de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);
- b) Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos;
- c) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro;
- d) Concorda com todas as condições do Edital;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo para início das atividades: Imediato.

Nova Esperança, 20 de Setembro de 2019.


RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI
Sócio-Administrador
CPF: 055.231.859-06
DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ 79.989.505/0001-80

79.989.505/0001-80
DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP
RUA LORD LOVAT, 500 - SL 1 - CENTRO
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

Edital de Pregão Presencial Nº 75
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 70 - 2019

Reuniram-se no dia 23/09/2019, as 13:15:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 6821/2019 com o objetivo de Analisar, julgar além de estar tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 75 destinado a Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(aram) da licitação:

9331 DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80

ITEM 1 - Contratação de jornal de circulação local

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
9331	DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP	Sim	3.900,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP	0,0000	3.900,0000	

O licitante DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP pelo(a) valor de R\$ 3.900,0000 (três mil e novecentos reais).

Observação: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação ao item, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Del Grossi & Cia Ltda EPP, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:24 horas do dia 23 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALVARO BOCCHI JUNIOR

Pregoeiro

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

MEMBRO

TIAGO BEIDAKI LANDIM

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAUL SIQUEIRA DEL GROSSI

Representante

0000000111





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

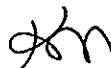
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019. PROCESSO DE COMPRA Nº. 227/2019. CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica, em 26/09/2019, pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 75/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de jornal de circulação local e regional para divulgação e publicação dos atos oficiais, nos termos do Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor fixado para a aquisição/contratação, foi de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

5 Conforme Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n. 75/2019 (contendo 01 página), reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 23/09/19, as 13h15m, conforme estabelecido no edital, PREGOEIRO e sua equipe de apoio, devidamente nomeados por Decreto Municipal, juntamente com os interessados, do qual, concluiu-se: *"após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública"*, transcrição da página, 01/01; tendo sido adjudicado o(s) seguinte(s) item(ns), no(s) seguinte(s) valor(es), à(s) seguinte(s) empresa(s):

0000000112





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2019				
PROCESSO DE COMPRA N. 227/2019 – ATA N. 70/2019				
	ITEM	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR UNITÁRIO
I.	I	DEL GROSSI & CIA LTDA – EPP	79.989.505.0001.80	R\$3.900,00
	VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)			
	VALOR GLOBAL AUFERIDO: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)			

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 No que diz respeito ao princípio da economicidade, presente no artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, temos que o mesmo não foi plenamente observado em relação aos itens licitados, já que o desconto foi inexistente e/ou inexpressivo.

8 Por este aspecto, a Administração não está obrigada a contratá-lo, eis que a escolha se insere em seu campo da discricionariedade, pois a homologação decorre da conveniência da proposta, não se confundindo o direito à adjudicação com o eventual direito de contratar.

9 Atendendo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada da autoridade competente, para decisão sobre o pleito.

10 É o parecer, salvo entendimento diverso.


Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 26 de setembro de 2019

0000000113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 75/2019 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 224/2019
Processo de Licitação: 227/2019
Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 227/2019
b) Licitação Nr.: 75/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 27/09/2019 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP (9331)</u>					
1 Contratação de jornal de circulação local - Marca: O REGIONAL	MES	12,00	0,0000	3.900,00	46.800,00
Total do Fornecedor:					46.800,00
Total Geral:					46.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (67) Saldo: 311.471,57

Mandaguacu, 27 de Setembro de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000600114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 75/2019 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Rua Bernardino Bogo, 175

C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 224/2019

Processo de Licitação: 227/2019

Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Mandaguaçu, 27 de Setembro de 2019.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000115

1-1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 75/2019 - PR

Processo Administrativo: 224/2019
Processo de Licitação: 227/2019
Data do Processo: 27/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 227/2019
b) Licitação Nr.: 75/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/09/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009331 - DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP	1	0,0000	46.800,00
	1		46.800,00

Mandaguacu, 27 de Setembro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000116





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de Contrato

Nº. 75/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e Del Grossi & Cia Ltda EPP

Objeto: **Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo**

R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

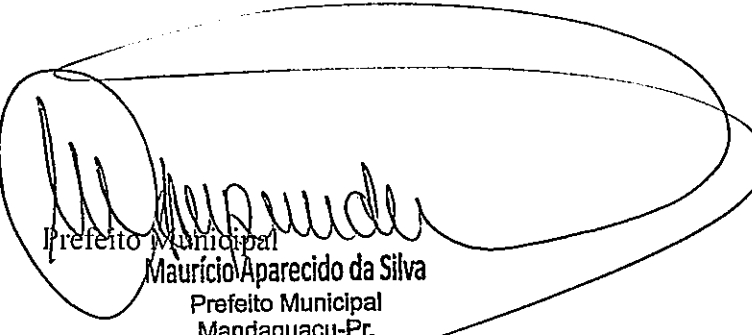
Dotações Orçamentárias: 67/3.3.90.39.00.00.00.

Duração do Contrato: 23/09/2020

Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 23 de setembro de 2019.



Prefeito Municipal
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguáçu-Pr.

0000000118





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 55/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Maurício Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante e de outro, a empresa: Del Grossi & Cia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 79.989.505/0001-80, com sede na Rua Lord Lovat 500, centro, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Raul Siqueira Del Grossi, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 10.735.544-8 (SSP/PR) e do CPF: 055.231.859-06, residente na Rua Lord Lovat 520, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguauçu-PR, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 75/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo anual de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A publicação dos atos administrativos deverá se iniciar em 5 (cinco) dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com as publicações, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

0000000126



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionária por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) dissolução da sociedade da contratada;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

0000000127 



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

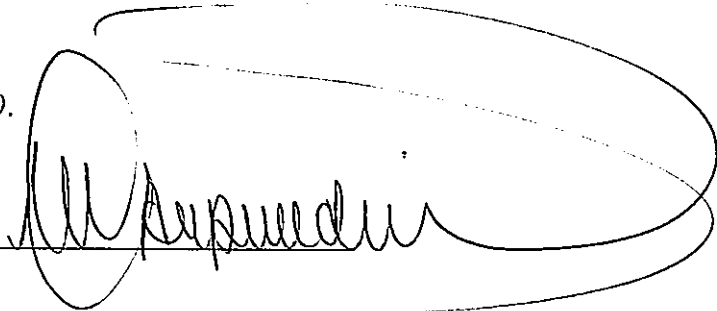
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

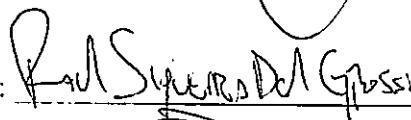
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 75/2019 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguacu, 23 de setembro 2019.

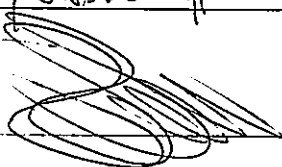
CONTRATANTE: _____



CONTRATADA: _____



TESTEMUNHAS: _____



TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 55/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante e de outro, a empresa: Del Grossi & Cia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 79.989.505/0001-80, com sede na Rua Lord Lovat 500, centro, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Raul Siqueira Del Grossi, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG: 10.735.544-8 (SSP/PR) e do CPF: 055.231.859-06, residente na Rua Lord Lovat 520, na cidade de Nova Esperança, Estado do Parana, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguacu-PR, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 75/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo anual de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A publicação dos atos administrativos deverá se iniciar em 5 (cinco) dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com as publicações, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

0000000129

16

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionária por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

0000000130

8



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 75/2019 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguçu, 23 de setembro 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

0000000131

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 55/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante e de outro, a empresa: Del Grossi & Cia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 79.989.505/0001-80, com sede na Rua Lord Lovat 500, centro, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Raul Siqueira Del Grossi, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 10.735.544-8 (SSP/PR) e do CPF: 055.231.859-06, residente na Rua Lord Lovat 520, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguauçu-PR, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 75/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo anual de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A publicação dos atos administrativos deverá se iniciar em 5 (cinco) dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com as publicações, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

0000000120

6



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionária por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) dissolução da sociedade da contratada;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

0000000121

64

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

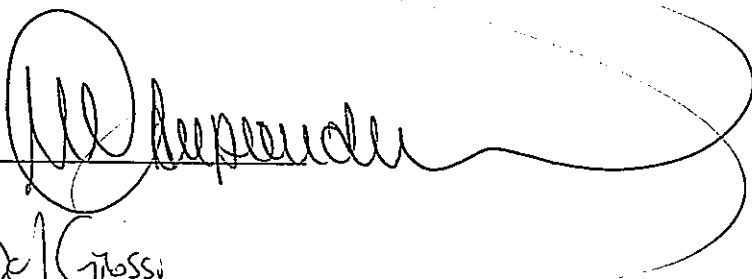
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

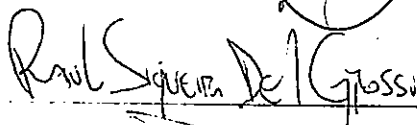
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 75/2019 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 23 de setembro 2019.

CONTRATANTE: _____



CONTRATADA: _____



TESTEMUNHAS: _____



TESTEMUNHAS: _____

0000000122



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO 55/2019

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante e de outro, a empresa: Del Grossi & Cia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 79.989.505/0001-80, com sede na Rua Lord Lovat 500, centro. CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Raul Siqueira Del Grossi, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG: 10.735.544-8 (SSP/PR) e do CPF: 055.231.859-06, residente na Rua Lord Lovat 520, na cidade de Nova Esperança, Estado do Parana, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e outras matérias de interesse do Município de Mandaguauçu-PR, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 75/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de jornal de circulação local e regional para a divulgação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo anual de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A publicação dos atos administrativos deverá se iniciar em 5 (cinco) dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com as publicações, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 67/3.3.90.39.00.00.00.00.

0000000123



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionaria por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

0000000124

14



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 75/2019 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguauçu, 23 de setembro 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

0000000025

